



ID CidadES: 2023.032E0700001.16.0002

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA/ES E A EMPRESA TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA ME, TENDO COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, n.º 11 – Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, n.º 121 – Centro – Iconha/ES, e a empresa **TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.177.375/0001-04, sediada à Rua Afonso Cláudio, 12, Riviera da Barra, Vila Velha/ES – CEP 29126-066 – Tel.: (27) 3319-2292 – Email: contato@tciteloes.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo **Sr. THIAGO ALEXANDRE ROCHA**, portador do RG n.º 1.736.890 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 094.988.867-25, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA TÉCNICA DE EVENTOS INCLUINDO SEU TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO (QUANDO FOR O CASO) E DESMONTAGEM**, conforme a Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços n.º 047/2022, originária do Pregão Presencial n.º 065/2022 – Processo n.º 13.796/2022, de ordem do **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar n.º



123/2006 e I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, observando, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n.º 139/2023 – Processo Administrativo n.º 000.498/2023, que tem por objeto a contratação de empresa, especializada na locação de equipamentos para infraestrutura técnica de eventos incluindo seu transporte, montagem, manutenção, operação (quando for o caso) e desmontagem, afim de atender a programação do calendário de eventos do município, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, por meio do Processo Administrativo n.º 003.010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o Contrato n.º 139/2023, para fins de vigência, pelo período de 12 meses, a partir da data de 01/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão com dotação orçamentária do Município de Iconha/ES, para o exercício de 2026, a saber:

- **Elemento de Despesa: 33903900**
- **Ficha: 1099,1100,1148,1149,1166 e 1200**
- **Fonte** _____ **de** _____ **Recursos:**
150000009999,150100000000,270000000047,250000008,270600000009 **e**
270600000007

CLÁUSULA QUARTA - DA LGPD

5.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;



5.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

5.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

5.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18;

5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

E para a realidade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iconha/ES, 27 de maio de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROC. ADM.: 003.090/2023
Fls. _____

TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA ME
Thiago Alexandre Rocha
CNPJ n.º 09.177.375/0001-04